



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N° 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 06/2019

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 06/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de imagens de câmeras de segurança eletrônica e demais mecanismos de segurança eletrônica, conforme forma de execução descritos no anexo I – termo de referência do edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacu - SC e a empresa:

- **GEFERSON DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob N° 28.762.450/0001-30, com sede na Rua Manoel Narciso, 305, Centro CEP 89.824-000, Bom Jesus SC, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Geferson Dos Santos Ferreira Da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.088.792.699-64 e RG n. 6028734, residente e domiciliado na Rua Manoel Narciso, Centro, CEP 89824-000, Bom Jesus, SC. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.06/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. Und	V. Total
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de imagens de câmeras de segurança eletrônica e demais mecanismos de segurança eletrônica. Devendo o serviço ser prestado por no mínimo 02(duas) pessoas <i>in loco</i> em tempo integral. Devendo um vigilante realizar o monitoramento tático com veículo próprio da empresa devidamente identificado, passando pelos seguintes locais: centro administrativo (prefeitura), secretaria de obras e infraestrutura (garagem municipal), secretaria de Agricultura, praça central Plínio Fuzinato, Unidade Básica de saúde central (posto de saúde), Creche municipal, pré-escolar branca de neve, escola Monteiro Lobato, cras e assistência social, em períodos alternados diurnos, noturnos e sempre que houver alguma intercorrência. Devendo identificar qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, devendo quando constatar algo suspeito avisar imediatamente as autoridades municipais.</p> <p>As imagens das câmeras de segurança disponibilizadas pelo município devem ser acompanhadas 24 horas por dia por um profissional. Devendo manter o arquivo do registro das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias.</p> <p>Devendo instalar a título de locação monitoramento eletrônico via alarmes, com as seguintes especificações mínimas por locais:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 pontos no CRAS;• 4 Pontos na Secretaria de Agricultura;• 5 pontos na Secretaria de obras;• 4 pontos na secretaria de assistência social;• 8 pontos na creche;• 10 pontos na unidade básica de saúde central;• 10 pontos na prefeitura;• 5 pontos no centro de múltiplo uso; <p>Devendo ser centrais individualizadas de alarme monitoradas.</p>	mês	12	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.560,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R\$ 31,560,00 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta reais.). Compreendendo o montante mensal a ser pago a importância de até R\$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais).

1.2.1 - Quanto a prestação dos serviços item:

a) os serviços devem ser prestados por no mínimo 02(duas) pessoas *in loco* em tempo integral. Devendo um vigilante realizar o monitoramento tático com veículo próprio da empresa devidamente identificado, passando pelos seguintes locais: centro administrativo (prefeitura), secretaria de obras e infraestrutura (garagem municipal), secretaria de Agricultura, praça central Plínio Fuzinato, Unidade Básica de saúde central (posto de saúde), Creche municipal, pré-escolar branca de neve, escola Monteiro Lobato, cras e assistência social, em períodos alternados diurnos, noturnos e sempre que houver alguma intercorrência. As imagens das câmeras de segurança disponibilizadas pelo município devem ser acompanhadas 24 horas por dia. Devendo manter o arquivo do registro das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- b) os profissionais que desempenhará a prestação dos serviços deve possuir capacidade técnica e para a função;
- c) é de responsabilidade integral da empresa as obrigações trabalhistas para com seus funcionários, ficando o município de IPUAÇU –SC isento de qualquer intercorrência durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, de **15 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020**.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **06/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 15 de abril de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

PROPONENTE: GEFERSON DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA CNPJ 28.762.450/0001-30

Resp: Legal Sr. Geferson Dos Santos Ferreira Da Silva _____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete